

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3584 PROJETO DE LEI Nº 02/2008

"Altera dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008" .....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido o Inciso II no Artigo 6º da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - .....

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que não onerarão o limite previsto no Inciso I, objetivando atender as despesas:

a) destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

b) de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

c) vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

d) de precatórios judiciais;

e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;


f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;

g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

h) destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2008.

  
Nelson Pagoti  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 02/2008 -**

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido o Inciso II no Artigo 6º da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - .....

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que não onerarão o limite previsto no Inciso I, objetivando atender as despesas:

a) destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

b) de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

c) vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

d) de precatórios judiciais;

e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;

g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

h) destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de JAN 2008 de 2.00

[Assinatura]  
(Presidente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Câmara Municipal *visa alterar dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008.*

O alcance deste projeto visa adequar a lei orçamentária a padrões normais de execução, o que deixou de existir quando da discussão e aprovação da proposta original por essa Casa, ao suprimir o Inciso II e Parágrafo do Artigo 6º, o que retornamos através da presente proposta.

A alteração proposta é peça de extrema importância na lei orçamentária, haja vista proporcionar condições de flexibilidade aos Poderes na execução da coisa pública e visando uma Administração mais dinâmica, valendo lembrar que sempre constou das leis orçamentárias de exercícios anteriores aprovadas por esse Legislativo.

Por todo o exposto, contamos desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2008.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

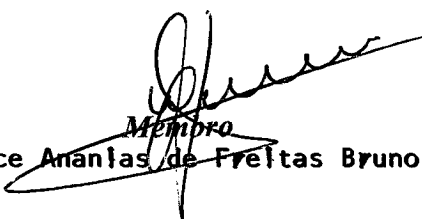
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei n° 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

  
Presidente  
Dr. Edgar Saggioratto

  
Relator  
Natal Furlan

  
Membro  
Wallace Ananias de Freitas Bruno



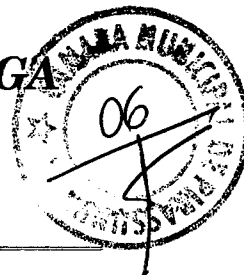
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei n° 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

  
Presidente  
Cristina Aparecida Batista

  
Relator  
Natal Furlan

  
Membro  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

*Valdir Rosa*  
Presidente  
Valdir Rosa

*Juliano Marquezelli*  
Relator  
Juliano Marquezelli

*Edgar Saggioratto*  
Membro  
Dr. Edgar Saggioratto

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei n° 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

  
Presidente

Wallace Apanhas de Freitas Bruno

  
Relator  
Valdir Rosa

  
Membro

Dr. José Arantes da Silva

Cmp/asdba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

  
Presidente  
Julliano Marquezelli

  
Relator  
Natal Furlan

  
Membro  
Dr. José Arantes da Silva

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei n° 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

Presidente

Dr. José Arantes da Silva

Relato

Cristina Aparecida Batista

Membro  
Valdir Rosa

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 02/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 25 JAN 2008

*Presidente*

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

*Relator*

Natal Furlan

*Membro*

Valdir Rosa

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO**

Nº 02/2008

Sala das Sessões, 25 de 01 de 2008  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 02/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008.*

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2008.

*[Signature]*  
Vereador

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2008 -**

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2008".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescido o Inciso II no Artigo 6º da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - .....

**II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que não onerarão o limite previsto no Inciso I, objetivando atender as despesas:**

**a) destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;**

**b) de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;**

**c) vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;**

**d) de precatórios judiciais;**

**e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;**

**f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;**

**g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e a Quota Municipal do Salário Educação; e,**

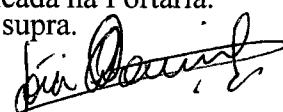
**h) destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia." (AC)**

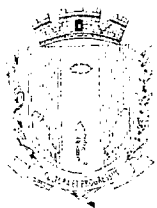
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# Pirassununga

ANO XVII - 01 de Fevereiro de 2008 - Nº 580



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 3.669, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.677.362,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), para suplementar as dotações orçamentárias, a saber:

<b>I - Gabinete do Prefeito</b>	
0 201 0412270012285 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 15.786,00
<b>II - Procuradoria Geral do Município</b>	
0401 0413170032251 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 7.093,00
<b>III – Secretaria Mun. de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>	
0501 0412270072287 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 11.390,00
<b>IV - Secretaria Municipal de Administração</b>	
0601 0412270082325 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 19.283,00
<b>V - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
0701 0412970092289 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 26.673,00
<b>VI - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura</b>	
0801 2057360012353 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00
<b>VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	
1001 1339230022298 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 3.398,00
<b>VIII - Secretaria Municipal de Esportes</b>	
1101 2781230072307 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 3.398,00
<b>IX - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
300.27 1201 1030110012004 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 6.150,00
300.28 1201 1030110012014 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 6.150,00
310.00 1201 1030410042011 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 1.410.948,00
300.09 1201 1030410042011 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 8.200,00
<b>X - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade</b>	
Jurídica 1401 0824340012117 33903900 – Outros Serv. Terceiros/Pessoa	R\$ 100.000,00
<b>XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>	
1501 1512250102365 44905200 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 8.893,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2007, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2008.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

### LEI Nº 3.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

"Altera dispositivos da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício

financeiro de 2008"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso II no Artigo 6º da Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º

II – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que não onerarão o limite previsto no Inciso I, objetivando atender as despesas:

a) destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

b) de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

c) vinculadas a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

d) de precatórios judiciais;

e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes;

g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

h) destinadas à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Autarquia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2008.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 3.468, DE 3 DE JANEIRO DE 2008

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 2.005, de 28 de junho de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Municipal Complementar nº 75/2006, o projeto de desmembramento de lote, designado sob nº 06, com área total de 2.207,56 m², localizado no perímetro urbano deste Município, com frente para a avenida Painguás, objeto da matrícula nº 26.450 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.26.018.002.06.2, que consta pertencer a Irineu Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº 6.650.774 – SSP/SP e CPF nº 145.683.309-04, e sua mulher Marisa Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº 6.522.655 – SSP/SP e CPF nº 106.724.268-62, que após o desmembramento, passou a constituir-se de 05 lotes de terrenos, designados sob nº "06A" a "06E", perfazendo um total de 2.207,56 m² de área desmembrada, tudo conforme consta do protocolado nº 2.005/2007.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo da planta urbanística.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de janeiro de 2008.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração